EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 16 AGO 2019 de
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 45

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.593, DE 01 DE ABRIL DE 1985, ALTERADA PELA LEI Nº 4.722, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985, QUE TRANSFERIU DE CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, PARA A CLASSE DOS BENS DOMINICAIS ÁREA DE TERRA NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 4.593, de 01 de abril de 1985, alterada pela Lei nº 4.722, de 13 de novembro de 1985, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....omissis.....

a) uma área de terras situada neste município, constituída de parte de uma área destinada à Praça do loteamento denominado Alto do Ipiranga, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Paraná, lado par da numeração, distante 32,07 metros da Rua Japurá; deste ponto segue em reta perpendicular a Rua Paraná na distância de 30,04 metros, confrontando com parte da Praça (cadastro nº 505.092); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 26,32 metros, ainda na mesma confrontação, daí deflete à direita em linha reta na distância de 29,97 metros, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 162.485 e cadastro nº 502.321), até atingir o alinhamento predial da Rua Paraná, lado par da numeração; daí deflete à direita e segue em reta,

acompanhando o referido alinhamento na distância de 25,93 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 783,45 metros quadrados, cadastro nº 505.091 e matrícula nº 192.866 do 1º Cartório Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, conforme informações do processo administrativo 2018.028252.9.

(...)"

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

policiamilitar.sp.gov.br
policiamilitar.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 16 de Agosto de 2018.

OFÍCIO Nº 9º GB - 135/121/18

Do Comandante dos Postos de Bombeiros de Ribeirão Preto

Ao Senhor Secretário de Planejamento.

Assunto: Regularização de Prédio do Corpo de Bombeiros.

1. Considerando que o Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, possui um quartel de atendimento aos chamados de emergência situado na Rua Parana, 1822, Alto do Ipiranga, Ribeirão Preto/SP, intitulado como Base de Bombeiros Ipiranga.

2. Considerando que o referido imóvel foi cedido ao Estado sob modalidade de concessão de direito real de uso, conforme descrito na letra "a" do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4593, de 01 de abril de 1985, alterada pela Lei Municipal n.º 4722, de 13 de novembro de 1985, conforme anexo.

3. Há a necessidade de regularização das pendências junto ao Estado, devendo ser providenciado os certames descritos no item 3 do oficio n.º CCB – 037/222/18.

4. Isto posto, encaminho a Vossa Senhoria tais anexos, a fim de que seja aberto processo para regularização de área e demais medidas cabíveis, para dar andamento no processo de regularização do referido imóvel.

MARIO LIMA NASCIMENTO
1º Ten PM Cmt PBRP

282529 / 16

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO | SP

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
OFICIAL

2018 038752 - 7 57

Luciana Arreguy Ramos
Agente de Administração
Secretaria dos Negócios Jurídicos

MATRÍCULA 192.866 | FICHA 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 27 de fevereiro de 2019.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

IMÓVEL: Área de terras constituída de parte da Praça do loteamento denominado Alto do Ipiranga, com área total de 783,45 metros quadrados, situada no alinhamento predial da rua Paraná.

Uma área de terras situada neste município, constituída de parte de uma área destinada à Praça do loteamento denominado Alto do Ipiranga, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da rua Paraná, lado par da numeração, distante 32,07 metros da rua Japurá; deste ponto segue em reta perpendicular a rua Paraná na distância de 30,04 metros, confrontando com parte da Praça (cadastro nº 505.092); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 26,32 metros, ainda na mesma confrontação, daí deflete à direita em linha reta na distância de 29,97 metros, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 162.485 e cadastro nº 502.321), até atingir o alinhamento predial da rua Paraná, lado par da numeração; daí deflete à direita e segue em reta, acompanhando o referido alinhamento na distância de 25,93 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 783,45 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: 505.091.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF nº 55.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 22.806 (livro 3-Q, fls. 241) de 03 de julho de 1957, loteamento inscrito sob nº 78 (livro 8-C, fls. 300) em 12 de outubro de 1959, matrículas nº 162.483, 162.487 e 162.488 de 05 de agosto de 2015 e matrícula nº 192.864 de 27 de fevereiro de 2019. Matrícula aberta em virtude de fusão.

Ribeirão Preto, 27 de fevereiro de 2019 - (prenotação nº 464.893 de 22/02/2019).

Selo digital número: 111435311JL000029048PT19P.

O Escrevente: _____, (Pedro Augusto Ferreira).

CERTIDÃO

Pedido de Certidão nº: 862100

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 192866 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima e até a data da sua expedição.

Ribeirão Preto-SP, 11/03/2019 - 10:29:58

[ ] Thaise Paven - Escrevente
[ ] Elveiton Cesar Lima - Escrevente
[ ] Aparecida Albino Nunes - Escrevente
[ ] Carmenluci Maria Terra - Escrevente

Oficial	Estado	S. Faz	Reg CM	Trib Just	MP	ISSQN	Serventias	Total
R$ 31,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,68

Selo Digital nº [1114153C3JJ000031355GK193] - Para consultar o selo digital acesse: https://seldigital.tjsp.jus.br

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, SV. 12, 36).

1º Oficial de Registro de Imóveis

11143-5-AA 681441

Folha...: 1/1

Folha nº 59
Proc. 02/18 / 23852-9
Agente de Fiscalização
FAZ-16

F: 226

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA
Imovel - Listagem

Pag.: 1
16:35:15

Exercicio: 2020
Imovel: 505091 Inscricao Municipal: 414.23.66.0100.00.000.01
Situacao: A ATIVO - 00/00/0000 Ocupacao: P PREDIAL
Isencao: 18 IT PROPRIOS Limite: 9999
Codigo DAERP: 0000000111111 Processo Inclusao: 0614277 / 2013
Matricula: 0162487 Cartorio: I Data: 05 / 08 / 2015

	Obj	Nome
Princ. Propr.:	01	56024581000156 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
Compromissario:		

Condominio: 00000000 Setor: O-6
Logradouro: 009768 RUA PARANA Nro: 001822
Complemento: POSTO DE BOMBEIRO
Quadra: S/N Lote: S/N
Loteamento: 000141 BR ALTO DO IPIRANGA CEP: 14055-472

Endereco de Entrega Dentro do Municipio:
Logradouro: 001589 RUA LAFAIETE Nro: 001000
Bairro: 000008 CENTRO CEP: 14015-080

Caracteristicas do Imovel:

SITUACAO:	1 MEIO QUADRA	FORMA:	2 IRREGULAR
BENFEITORIA:	4 MURO/PASSEIO	TOPOGRAFIA:	2 ACLIVE
PEDOLOGIA:	1 NORMAL	USO DO TERRENO:	5 EDIFICACAO
POCO:	2 NAO	CODIGO DESCONTO:	0 NENHUM
CATEG.PROPRIET.:	2 MUNICIPAL	COD.DESVALORIZ.:	N NAO TEM
LOC. GEOGRAFICA:	1 PER. URBANO	DESTINACAO:	

Terreno: Area: 0000783,45 m2 Zona Valorizacao: 0000
Area Ocupada: 0000238,00 m2 Profundidade: 00000,00
Testada Principal: 00025,93 m

Confrontantes: IE ID IF
0505092 0505321 0505092 0000000 0000000 0000000 0000000 0000000

Caracteristicas da Construcao: Uso: 13 Pav: 01 Qtd.Edif: 01 Caixa D'agua: 1

EDIFICACAO PRINCIPAL: 238,00 m2 Ano: 1996 Tipo: 05 Padrao: 03 Conser: 2

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 14983/2019
Data: 15/05/2019 Horário: 12:25
Legislativo -

Ribeirão Preto, 10 de maio de 2019.

Of. n.º 3.363/2019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.593, DE 01 DE ABRIL DE 1985, ALTERADA PELA LEI Nº 4.722, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985, QUE TRANSFERIU DE CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, PARA A CLASSE DOS BENS DOMINICAIS ÁREA DE TERRA NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA"**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação da alínea "a" do artigo 1º, da Lei nº 4.593, de 01 de abril de 1985, que transferiu áreas de terra da classe de bens públicos de uso comum para a classe dos bens dominicais.

A área foi concedida ao Estado de São Paulo sob modalidade de concessão de direito real de uso destinada à construção de prédio de Postos de Bombeiros, conforme artigo 3º da Lei nº 4.593, de 01 de abril de 1985.

O 9º Grupamento de Bombeiros encaminhou ofício à Administração Municipal solicitando a regularização da descrição da área constante na alínea "a" do artigo 1º, da Lei nº 4.593/1985, pois havia divergência na metragem entre a área descrita e a área concedida.

Com isso, faz-se necessária a alteração na redação da alínea "a" da Lei nº 4.593/1985.

A Prefeitura Municipal providenciou a atualização da matrícula nº 192.866, junto ao 1º Cartório Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, bem como atualizou o cadastro do imóvel, junto aos órgãos municipais, com as devidas correções.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A